



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.408 de 29 de novembro de 2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder doação de uniformes escolares a todos os alunos da Rede Municipal de ensino de Candói.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer doação de uniformes escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Candói.

Parágrafo único. Os uniformes a que se referem o *caput* deste artigo serão fornecidos gratuitamente pela Secretaria de Educação, sendo os mesmos compostos por kits contendo duas camisetas e duas calças por aluno.

Art. 2º A Secretaria de Educação fixará as normas e procedimentos gerais para a distribuição, em todas as escolas municipais.

Art. 3º As despesas necessárias previstas nesta Lei correrão à conta das Dotações da Secretaria Municipal de Educação, observando-se o remanejamento necessário.

Art. 4º nas peças constará obrigatoriamente o brasão do município de Candói, dentre outras informações relevantes, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 29 de novembro de 2017.

Gelson Kruk da Costa
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial - Amp.
Nº 30000 1291
De 29/11/17
Rec. 30000

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br